

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)

Programa de Pós-Graduação em Segurança Alimentar e Nutricional

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL - PPGSAN**

(Edital Nº 01/2023)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Segurança Alimentar e Nutricional (PPGSAN) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do curso de Mestrado Profissional em Segurança Alimentar e Nutricional (23102.005977/2023-75), conforme a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*), a Resolução UNIRIO nº 5.080 de 05 de dezembro de 2018, a Recomendação nº 07/2008 do Ministério Público Federal, o Ofício Circular Nº 0489/2008/PR/CAPES, a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos), a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 23, de 25 de agosto de 2021 (Heteroidentificação), a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 27, de 13 de dezembro de 2021, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 2, de 23 de março de 2022, o Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU, a Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), a Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), o Decreto nº 5.296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público) e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até 20 (vinte) vagas por ordem de classificação dos aprovados.

CLÁUSULA - 1ª DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado para 2024. Conforme o quadro abaixo:

Curso	Vagas	Duração	Carga Horária obrigatória	Resolução	Data
-------	-------	---------	---------------------------	-----------	------

Mestrado Profissional	20	24 meses	450 horas	UNIRIO n° 5.080	05/12/2018
-----------------------	----	----------	-----------	-----------------	------------

1.2 QUANTO AO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.2.1. É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art.2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, estarão reservadas 1 (uma) vaga para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.2.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.2.3. É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 em seu art. 3º, IV.

1.2.4 O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no **item 1.2.1** deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo;

1.2.5. Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art. 2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

1.2.6. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3 QUANTO AO CANDIDATO NEGRO

1.3.1. É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos negros. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art.1º, estarão reservadas 4 (quatro) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.3.2. O candidato que optar por concorrer à reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.3.3. É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e regulamenta a comissão de heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;

1.3.4. A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros, para fins de

preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, além do Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU;

1.3.5. A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota com gravação audiovisual;

1.3.6 O candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual para a entrevista por e-mail;

1.3.7. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;

1.3.8. A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado falta;

1.3.9. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

1.3.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito;

1.3.10.1 O candidato que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato;

1.3.10.2 A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:

A título de exemplo:

- a) Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste a ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
- b) Arquivo com o *print* da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
- c) Arquivo com o *print* do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação.

1.3.10.3 A comprovação citada no item anterior deverá ser enviada em conjunto com o formulário disponibilizado no anexo I na página da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da UNIRIO à comissão de recurso do processo seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado;

Endereço eletrônico no qual o anexo I está disponível: <http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/ordens-de-servico/instrucao-normativa-no-27-de-13-12-2021/edital-padrao/anexo-i-edital-padrao-stricto-sensu/view> ;

1.3.11. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.4 QUANTO AO CANDIDATO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

1.4.1. É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estarão reservadas 2 (duas) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.4.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.4.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.5. QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014	Vagas reservadas aos candidatos amparados pelo Decreto nº 9.508/2018	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Resolução nº 5.350/2020
Mestrado Profissional em Segurança Alimentar e Nutricional	13	4	1	2

CLÁUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições para este processo seletivo discente poderão ser realizadas no período de **19 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023**, exclusivamente por e-mail (correio eletrônico), enviando a ficha de inscrição e demais documentos citados na cláusula 3ª, anexados para o endereço: ppgsan.selecao@unirio.br.

2.2 Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo que vai até às 23:59h do dia 29 de dezembro de 2023.

2.3 A ficha de inscrição (Anexo I) deverá ser preenchida e assinada pelo candidato (a assinatura pode ser digital). É obrigatório indicar a sua opção por um dos professores orientadores constantes no site do PPGSAN (<https://www.unirio.br/ppgsan/corpo-docente>).

2.4 A composição da Comissão de Seleção é composta pela presidente; dois membros titulares e um membro suplente, e a Comissão de Avaliação dos Recursos será divulgada no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

2.5 É fortemente sugerido que os candidatos entre em contato com o possível orientador indicado no item 2.3, antes do envio da solicitação de inscrição.

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá enviar e-mail para ppgsan.selecao@unirio.br contendo 3 (três) arquivos no formato (.pdf): o primeiro deverá conter a documentação necessária para a inscrição (item 3.2), o segundo deverá contemplar as comprovações para a avaliação curricular do candidato (item 3.3.2.) e o terceiro com o Pré-Projeto conforme modelo disponível no Anexo II.

3.2. O arquivo com a documentação deverá ser nomeado <DOCUMENTOS_PS2024_PPGSAN_Nome Completo do Candidato> e conter os seguintes documentos:

3.2.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

3.2.2. Diploma (Graduação).

Certificados e diplomas de cursos realizados no exterior serão aceitos, mas, sendo o candidato aprovado, esses documentos deverão ser revalidados em acordo com as normas da UNIRIO estabelecidas para ingresso de alunos estrangeiros e alunos brasileiros com diploma de instituições estrangeiras;

Para fins de seleção, será permitida a entrega de declaração emitida pelo coordenador do curso de procedência, informando que o aluno estará apto a concluir o curso de graduação e colar grau até março de 2024.

O diploma deve ser apresentado para fins de efetivação de matrícula, conforme art.51, III, do Regimento. Eventuais exceções deverão estar em consonância com a IN PROPGPI nº 2/2022.

3.2.3. Histórico Escolar completo da Graduação;

3.2.4. Carteira de identidade (inclusive as emitidas por conselhos profissionais e militares) ou passaporte (para candidatos estrangeiros);

3.2.5. CPF (quando constar em documento de identidade, o envio não é necessário);

- 3.2.6. Certidão de nascimento ou casamento;
- 3.2.7. Certificado de reservista (candidato do sexo masculino);
- 3.2.8. Foto 3x4 recente;
- 3.2.9 Declaração de disponibilidade (Anexo III);
- 3.2.10. Documentos comprobatórios de renda familiar, caso deseje ter o direito de utilizar o critério de desempate previsto no item 5.6 deste edital.
- 3.2.11. Constatada a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a coordenação do curso de pós-graduação considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis conforme o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 em seu art.10 § 2º.

3.3. O arquivo para a avaliação curricular deverá ser nomeado <BAREMA_PS2024_PPGSAN_Nome Completo do Candidato> e conter os seguintes documentos:

- 3.3.1. Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- 3.3.2. Documentos que comprovem as produções listadas no Barema de Avaliação Curricular (Anexo IV);

3.4. O arquivo com o Pré-Projeto de Pesquisa deverá ser nomeado <PROJETO_PS2024_PPGSAN_Nome Completo do Candidato>. Somente este documento (arquivo) do item 3.2. poderá ser enviado para o mesmo endereço eletrônico até às **18h do dia 30 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA 4ª - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Segurança Alimentar e Nutricional será realizado em 2 (duas) etapas: (1) análise de documentos, heteroidentificação e homologação das inscrições e (2) prova de inglês, avaliação e arguição do pré-projeto e avaliação curricular. Somente serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtenham nota final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

4.1 PRIMEIRA ETAPA

- 4.1.1. Análise de documentos e homologação das inscrições

A conferência dos documentos será realizada pela Comissão de Seleção conforme especificado na cláusula n° 3 deste Edital e as inscrições serão homologadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Segurança Alimentar e Nutricional. A ausência de qualquer documento impedirá a homologação da inscrição do candidato e o candidato será eliminado.

4.1.2. Resultado da primeira etapa

A divulgação dos resultados da homologação dos aptos ocorrerá **até às 18h do dia 31 de janeiro de 2024**, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

4.1.3. Prazo para recurso

De 31 de janeiro 2024 a 02 de fevereiro de 2024. A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Avaliação de Recursos e enviada **por e-mail** ao endereço **ppgsan.selecao@unirio.br** até **12h (meio-dia) do dia 02 de fevereiro de 2024**.

4.1.4. Divulgação da decisão do recurso

A decisão dos recursos será divulgada **até 23:59h do dia 02 de fevereiro de 2024**, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

4.1.5. Divulgação do resultado final da 1ª etapa

A decisão dos recursos será divulgada **até 23:59h do dia 02 de fevereiro de 2024**, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

4.2. SEGUNDA ETAPA

A segunda etapa deste processo seletivo será realizada à distância por via telepresencial (incluindo documento de orientações específicas para cada prova/avaliação que será disponibilizado em <http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>) de **05 de fevereiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2024** e consistirá das avaliações abaixo.

4.2.1. **Prova de compreensão em língua estrangeira (inglês)**. A prova de compreensão em língua estrangeira é classificatória e não eliminatória e será enviada por e-mail na data de **05 de fevereiro de 2024, segunda-feira, entre 9h45min e 10h**. Os candidatos deverão **realizar** e enviar a prova pelo link recebido do *Google Forms* **até às 12:30h (meio-dia e trinta)**. Nesta prova será avaliada a capacidade do candidato de ler e compreender um texto científico em inglês. Será permitida consulta a qualquer dicionário. O candidato estrangeiro também será submetido à prova de compreensão de língua estrangeira.

4.2.1.1. Em caráter de excepcionalidade, o candidato poderá requerer a **isenção do Exame de Proficiência em Idioma Estrangeiro (Inglês)** no ato da inscrição, sendo exigido comprovante conforme as seguintes condições:

- a) Aprovação (mínimo nota 7,0) em exame nos processos seletivos de **Programas de Pós-Graduação recomendados** pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- b) Aprovação por meio de certificado de proficiência em um dos testes abaixo relacionados, a partir de respectivo nível:
 - **TEAP** – Biológicas/Saúde (*Test of English for Academic Purposes*), emitido pela TESE Prime Sistemas de Avaliação Linguística.
 - **WAP** – Biológicas/Saúde (*Writing for Academic Purposes*), emitido pela TESE Prime Sistemas de Avaliação Linguística.
 - **MET** – *Michigan English Test*, certificado pelo Instituto Brasil - Estados Unidos-IBEU – a partir de nível B1-B2
 - **MTELP** – *Michigan Test of English Language Proficiency*, certificado pelo Instituto Brasil - Estados Unidos-IBEU.
 - **ECCE** – *Examination for the Certificate of Competency in English* e *ECPE - Examination for the Certificate of Proficiency in English* emitidos pelo IBEU – a partir de nível 650-745 5
 - **FCE** – *First Certificate in English*, *CAE - Certificate of Advanced English*, *CPE – Certificate of Proficiency in English*, emitidos pela Cultura Inglesa.
 - **TOEFL** - *Test of English as Foreign Language* (serão aceitos Computer-based- Test) – a partir de nível 26-55.
 - **CBT** ou *Paper-based-Test* ou *Internet-based-Test – IBT* – nível a partir de 3
 - **IELTS** - *International English Language Test* – a partir de nível 4-5

4.2.1.2. É expressamente proibida qualquer identificação do candidato ou das provas, sob pena de eliminação. Será utilizado recurso de codificação e descodificação pós-correção a fim de evitar a identificação dos candidatos na prova de compreensão de língua estrangeira.

4.2.2. Avaliação do pré-projeto. A avaliação do pré-projeto é uma etapa eliminatória. A nota desta etapa consistirá na média da avaliação do pré-projeto do candidato pelo orientador indicado no ato da inscrição e pela avaliação da Banca de Seleção com os respectivos pesos detalhados a seguir. É obrigatória a média igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

4.2.2.1. Orientador indicado no ato da inscrição (Total 10,0 pontos): Aderência do tema à Linha de Pesquisa institucional e à área de atuação do professor (máximo de 7,0 pontos) e Estrutura Teórico-Methodológica (máximo de 3,0 pontos).

4.2.2.2. Banca de Seleção (Total 10,0 pontos): Estrutura Teórica (máximo de 5,0 pontos) e Estrutura Metodológica (máximo de 5,0 pontos), aderência a Linha de Pesquisa do PPGSAN.

4.2.3. Arguição do pré-projeto. A arguição do projeto será eliminatória realizada entre os dias **07 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024, a partir das 8h**, com duração de até 15 minutos de avaliação. Nesta prova, serão avaliados o domínio do tema pelo candidato (conhecimento técnico e científico e aderência ao tema) e capacidade de expressão oral (coesão argumentativa e clareza). O candidato será avaliado por 3 (três) componentes da banca de seleção do processo seletivo, constituída de pesquisadores com grau de doutor na área, que estarão presentes na sala virtual. É obrigatória a nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

A relação com o horário e a ordem das arguições de cada candidato, e o link contendo o endereço para a sala virtual será publicado **até 22h do dia 06 de fevereiro de 2024 no site do PPGSAN** (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

§ único – A arguição do pré-projeto será gravada pela Comissão de Seleção. O candidato, caso queira, também poderá fazer sua própria gravação. A solicitação de gravação por parte do candidato deverá ser feita com antecedência pelo e-mail **ppgsan.selecao@unirio.br**.

Não será permitida a entrada do candidato na sala online após o horário de início da arguição do pré-projeto estabelecido para cada candidato.

4.2.4. Avaliação curricular. A avaliação curricular será classificatória e realizada entre os dias **19 de fevereiro de 2024 e 20 de fevereiro de 2024**. Para a atribuição da pontuação dos candidatos serão utilizados os documentos enviados no ato da inscrição (Cópia do Currículo Lattes e Comprovações de produção Acadêmica). A referência para atribuição de notas será o BAREMA de Avaliação Curricular (Anexo IV).

4.2.5. Resultado da segunda etapa

A divulgação do resultado das etapas da prova de inglês, das avaliações e arguições do pré-projeto e da avaliação curricular ocorrerá **até 18h do dia 21 de fevereiro de 2024**, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

4.2.6. Prazo para recurso

De 22 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024. A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Avaliação de Recursos e enviada **por e-mail** ao endereço **ppgsan.selecao@unirio.br até às 18h do dia 23 de fevereiro de 2024**.

4.2.7. Divulgação da decisão do recurso

A decisão dos recursos será divulgada **até às 18h do dia 27 de fevereiro de 2024**, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

CLÁUSULA 5ª - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros). A nota máxima de cada prova é 10,0 (dez). A apuração da média final resultará da média aritmética dos resultados da prova de compreensão de língua estrangeira, das avaliações do pré-projeto pré-projeto e da avaliação curricular. A classificação final resultará da ordenação decrescente da média final de cada candidato aprovado.

5.2. Serão considerados classificados e selecionados os candidatos até o preenchimento da quantidade de vagas oferecidas e estabelecidas neste Edital.

5.3. A classificação final resultará da ordenação decrescente das notas dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas ofertadas.

5.4. Serão considerados classificados e excedentes aqueles candidatos aprovados constantes na lista de classificação final após o último selecionado.

5.5. Será considerado desistente o candidato selecionado que não efetuar a matrícula inicial no prazo estabelecido pelo PPGSAN. Neste caso, o Programa chamará o candidato classificado imediatamente a seguir do último selecionado na lista de classificação final e, assim, sucessivamente.

5.6. Como critério de desempate será considerada a renda familiar do candidato, dando-se preferência àquele que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, conforme a lei 9394/96 art.44 §2º¹ e a lei 13184/15, ou ao de menor renda familiar, quando mais um candidato preencher o critério inicial.

5.7. Data e horário da divulgação do resultado final.

O Resultado Final do Processo Seletivo PPGSAN 2023 será divulgado até às **18h do dia 01 de março de 2024**, no site do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo>).

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

¹ No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, **ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.**

O processo seletivo terá validade de cento e oitenta (180) dias corridos, contados a partir do dia estabelecido para a matrícula.

CLÁUSULA 7ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Data
Divulgação do edital	19/12/2023
Período de inscrições	19/12/2023 a 29/12/2023
1ª – Etapa – Análise de documentos, heteroidentificação e homologação das inscrições	
Análise de documentos	Até 30/12/2023
Comissão de heteroidentificação - entrevista(s)	16/01/2024
Divulgação do resultado da heteroidentificação	17/01/2024
Período de recurso da heteroidentificação	17/01/2024 a 19/01/2024
Divulgação do resultado final da heteroidentificação*	30/01/2024
Homologação das Inscrições e Divulgação do resultado da 1ª etapa	31/01/2023
Período de recurso da 1ª etapa	Até 02/02/2024
Divulgação da decisão de recurso e resultado final da 1ª etapa	02/02/2024
2ª etapa – Prova de inglês, Avaliação e Arguição do pré-projeto e Avaliação curricular	
Prova de inglês (classificatória)	05/02/2024
Avaliação do pré-projeto (eliminatória)	05/02/2024
Convocação para a arguição de Pré-Projeto	06/02/2024
Arguição de Pré-Projeto (eliminatória)	07/02/2024 a 08/02/2024
CARNAVAL	09/02 (sex) a 18/02 (dom)
Avaliação curricular (classificatória)	19/02/2024 a 20/02/2024
Divulgação do resultado da 2ª etapa	21/02/2023
Período de recurso da 2ª etapa	Até 23/02/2024
Divulgação da decisão dos recursos e resultado final da 2ª etapa	27/02/2024
Classificação Final	
Divulgação Classificação Final	01/03/2024
Pré-Matrícula	
Data da pré-matrícula	04/03/2024

CLÁUSULA 8ª – COMISSÕES DE SELEÇÃO E RECURSO

8.1. São integrantes da Comissão de Seleção do processo seletivo discente relativo ao Edital nº 1/2023:

- a) Presidente da Comissão: Professora Dra. Ellen Mayra Menezes Ayres
- b) Docente: Professora Dra. Flávia Milagres Campos
- c) Docente: Professora Dra. Fernanda Jurema Medeiros

d) Docente: Professora Dra. Naiara Sperandio (Suplente)

8.2. São integrantes da Comissão de Recursos do processo seletivo discente relativo ao Edital nº 1/2023:

- a) Presidente da Comissão: Professora Dra. Luana de Azevedo Aquino
- b) Docente: Professora Dra. Elaine Cristina de Souza Lima
- c) Docente: Professor Dr. Rafael Silva Cadena

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão permitidas formas de identificação do candidato ou das provas, além de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (Exemplo: ****123456**). Excetuando-se os números de inscrição e a avaliação oral.

9.2. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão publicadas no sítio eletrônico do curso/programa indicado no edital.

9.3. O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo, estando ciente que o PPGSAN não concederá bolsas aos alunos selecionados.

9.4. A ausência do candidato em qualquer etapa o exclui do processo seletivo.

9.5. Os candidatos com deficiência deverão solicitar, previamente e por e-mail, os apoios necessários para a realização das provas.

9.6. Será considerado desistente o candidato selecionado que não efetuar a matrícula para o primeiro semestre letivo de 2024, no período estabelecido neste Edital, podendo ser convocados candidatos da lista de espera dentro do prazo de validade do processo seletivo.

9.7. A atribuição de orientação é de competência exclusiva do Colegiado do PPGSAN e a lista de contato de e-mail dos orientadores consta no endereço eletrônico: www.unirio.br/ppgsan/corpo-docente.

9.8. Este edital terá ampla divulgação a partir do dia 19 de dezembro de 2023 nas páginas eletrônicas da UNIRIO (www.unirio.br), do PPGSAN (<http://www.unirio.br/ppgsan>) e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (<http://www2.unirio.br/unirio/propg>) ficando a cargo do candidato o acesso regular a aba do processo seletivo do site do PPGSAN (www.unirio.br/ppgsan/processo-seletivo) a fim de se manter informado sobre avisos relacionados à seleção antes, durante e após a mesma.

9.9. Eventuais controvérsias surgidas na execução do presente edital serão resolvidas integralmente pelo Colegiado do PPGSAN. Caso não se alcance solução, fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL - PPGSAN

Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 2023.

Dra. Ellen Mayra Menezes Ayres

Coordenadora - PPGSAN-UNIRIO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (Preencher e enviar por e-mail assinada juntamente com os documentos digitalizados previstos nos itens do Edital 3.2)

Título do projeto de pesquisa	
Nome do professor indicado	

1- Dados Pessoais

Nome					
Nacionalidade	Estado Civil	Data de Nascimento	Local de Nascimento		Cor
			Cidade	UF	
					Sexo
Identidade	CPF	Título de Eleitor	Zona e Seção		Certificado de Reservista
Filiação	Pai				
	Mãe				
Endereço				Bairro	
Cidade		Estado		Cep	
Telefone		E-Mail	<i>É importante utilizar o mesmo e-mail para inscrição, provas e comunicações ao longo da seleção.</i>		

2- Dados Acadêmicos

Nível	Instituição	Curso	Cidade	UF	Período início - fim
Graduação					
Pós-Graduação					

3- Dados Profissionais (ocupação atual)

Área de Atuação		Instituição	
Cargo		Período	

4- Atividade Ligada ao Magistério e/ou Pesquisa

Área de Atuação		Instituição	
Cargo		Período	

5- Reserva de vagas

Pessoa com deficiência	Sim ()	Não ()	Qual?
Candidato negro ou pardo	Sim ()	Não ()	
Candidato servidor técnico adm. UNIRIO	Sim ()	Não ()	

Pessoa com necessidade especial: Sim () Não () Qual? _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas e aceito os termos deste Edital. No caso acidental de realização de mais uma inscrição, será considerado o último registro.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

BAREMA - AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Pontuação máxima para aderência no projeto de pesquisa e pela metade quando não tiver aderência)

1. Formação	Máx.	Pontuação obtida
Graduação	20	
Para os itens a seguir considerar apenas os últimos 5 (cinco) anos		
1.1. Residência concluído	20	
1.2. Curso de especialização concluído	20	
1.3. Disciplina isolada concluída em curso <i>stricto sensu</i> (5 pontos/ disciplina; limite = 10 pontos)		
1.4. Curso de atualização científica concluído (5 pontos/ curso; limite = 10 pontos)		
1.5. Participação em evento científico nacional ou internacional (1 ponto/ participação; limite = 5 pontos)		
Subtotal 1	30	

2. Experiência acadêmico-profissional nos últimos 5 anos	Máx.	Pontuação obtida
2.1. Atuação profissional (5 pontos/ semestre; limite = 30 pontos)		
2.2. Experiência em docência (responsável por disciplina) (5 pontos/ semestre; limite = 20 pontos)		
Limite de 2 pontos por cada item abaixo:		
2.4. Convidado em disciplinas/ cursos de curta duração (1 ponto por semestre)		
2.5. Palestrante/ conferencista/ debatedor em eventos científicos/ apresentação oral de tema livre (1 ponto)		
2.6. Aprovação em concursos públicos (1 ponto)		
2.7. Membro de comissão científica de evento ou banca avaliadora (1 ponto)		
2.8. Orientação de aluno de monitoria/IC/extensão/monografia (4 pontos por aluno)		
2.9. Preceptor de estágio (2 pontos por semestre)		
2.10. Estágio extracurricular (1 ponto por semestre)		
2.11. Prêmios acadêmicos (1 ponto)		
2.12. Bolsa de apoio técnico (1 ponto por semestre)		
Subtotal 2	40	

3. Experiência em projeto de ensino, pesquisa ou extensão	Máx.	Pontuação obtida
3.1. Bolsista de monitoria/IC/extensão (3 pontos por semestre)	9	
3.2. Voluntário em projeto de ensino, pesquisa ou extensão (1,5 pontos por semestre)	6	
Subtotal 3	10	

4. Produção técnico-científica	Máx.	Pontuação obtida
4.1. Artigo publicado em periódico indexado A1-A4 (10 pontos/artigo)	20	
4.2. Artigo publicado em periódico indexado B1-B4 (5 pontos/artigo)	10	
4.3. Livro ou capítulo de livro técnico, científico, didático ou pedagógico (6 pontos/produto)	12	
4.4. Artigo publicado em periódico indexado C ou não indexada (2 pontos/artigo)	4	
4.5. Manual/protocolos, Material didático, Curso de formação profissional, Tecnologia Social (5 pontos/produto)	10	
4.6. Organização de evento, Relatório Técnico, Patente, Software/ aplicativos (3 pontos/produto)	6	
4.7. Publicação em outros veículos (jornais, revistas) (1 pontos/produto)	2	
4.8. Resumo publicado em anais de eventos científicos nacionais (1 ponto/resumo)	2	
4.9. Resumo publicado em anais de eventos científicos internacionais (2 pontos/resumo)	4	
Subtotal 4	20	
TOTAL: (Subtotal 1 + Subtotal 2 + Subtotal 3 + Subtotal 4)		

(Barema disponibilizado para ciência, não é necessário o preenchimento e envio.)

Só serão considerados os itens acima com seus respectivos comprovantes e solicita-se utilizar o código numérico localizado a esquerda de cada item no nome do arquivo de cada comprovante, a fim de facilitar a avaliação da banca.

ANEXO III

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

A função primeira do pré-projeto para dissertação de mestrado é esclarecer ao leitor (no caso, a Comissão Examinadora), o objetivo principal do trabalho e o caminho (método) para atingir este(s) objetivo(s). O pré-projeto deverá fornecer todos os elementos fundamentais para que se julgue a importância, pertinência e suficiência da proposta de investigação, em relação à área de concentração e linha de pesquisa do PPGSAN. A Comissão Examinadora deverá ter condições de julgar se a proposta é viável em todos os aspectos e se resultará em um trabalho nível de mestrado profissional.

1 - ASPECTOS FORMAIS

O pré-projeto deverá conter no mínimo 08, incluídas as referências, formatado em papel A4, com 2,5 cm de margem em cada lado, acima e abaixo do texto, fonte Arial ou Times New Roman 12, espaço 1,5 e páginas numeradas sequencialmente. Não serão aceitos pré-projetos com mais de 12 páginas. Descontando-se a capa, o sumário e os anexos, todos os demais tópicos contam como páginas.

2. ASPECTOS DE CONTEÚDO

2.1 – Título. No máximo 15 palavras. Este deve constar na capa do projeto e trazer o nome do professor do PPGSAN indicado.

2.2 – Introdução. A Introdução situa o pré-projeto no contexto do tema escolhido, deve permitir a compreensão do que vai ser apresentado ao longo do pré-projeto.

2.3 - Justificativa. Deve descrever as motivações que levaram os autores a propor o pré-projeto e conter a justificativa para a execução do pré-projeto, devendo também conter descrição de aspectos que caracterizem a relevância científica e/ou social.

2.4 - Objetivos. Colocar de maneira sucinta, direta e clara o que o trabalho propõe. Devem ser divididos em objetivo geral e objetivos específicos.

2.5 - Métodos. Procedimentos:

a) descrever de maneira explícita e objetiva os tipos de dados a serem obtidos e como serão coletados.

b) descrever o delineamento experimental e tratamentos estatísticos ou apropriados para o caráter dos dados.

c) Aspectos Éticos da Pesquisa - aspectos éticos na pesquisa, de acordo com as diretrizes e normas que regem a pesquisa científica.

2.6 - Resultados esperados. Os autores devem informar o tipo de produção a ser alcançada, no caso um artigo científico e um produto técnico (organização de eventos, patente, manual/protocolos, material didático, curso de formação profissional, produto de editoração, software/aplicativo, tecnologia social, relatório técnico conclusivo) e que grupos de resultados (com base nos objetivos) serão publicados.

2.7 - Cronograma de Atividades. Apresentar, em forma de tabela, as etapas ou atividades que serão desenvolvidas ao longo do período disponível.

2.8 – Referências. Listar as referências das obras citadas no texto, de acordo com as normas técnicas da ABNT e usar sistematicamente apenas essa norma para todas as citações/referências.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(Declaração própria ou da instituição (ambos os casos datada e assinada) com a qual mantém vínculo empregatício de disponibilidade de 16 horas semanais (8h presenciais mínimas) para participar de atividades presenciais do curso e de disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades não presenciais relativas ao curso (exercícios, trabalhos escritos, dissertação, dentre outras)).